



Ministério Público de Contas do Estado do Paraná

Procuradoria-Geral

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 29/2012 (Antiga Instrução de Serviço nº 01/2012)

Publicada na edição nº 421 do periódico **Diário Eletrônico do Tribunal de Contas**, de 13 de junho de 2012, à p. 10.

Súmula: Dispõe sobre identidade visual dos documentos emitidos pelo Ministério Público de Contas, com a adoção de logomarca a ser utilizada por ocasião da comemoração de seu cinquentenário.

O Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, no exercício das atribuições institucionais estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Complementar Estadual nº. 113/2005, no Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no Regimento Interno do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, resolve:

Artigo 1º. Fica instituída logomarca comemorativa aos 50 anos de aniversário de institucionalização do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 2º. A logomarca na forma do anexo integrante desta Instrução de Serviço, será utilizada nos atos produzidos por este Ministério Público de Contas no ano comemorativo.

Artigo 3º. Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de junho de 2012.

ELIZEU DE MORAES CORRÊA
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
